

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXII • Nº 110

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 29 de junho de 2005

Comissão Especial recebe as principais queixas contra a Celpe

Erro na leitura de consumo e cobrança indevida lideram a lista de reclamações

Várias entidades de defesa do consumidor foram ouvidas, ontem, durante a audiência pública promovida pela Comissão Especial que analisa o reajuste de energia elétrica no Estado. As instituições apresentaram as principais irregularidades cometidas pela Celpe e defenderam a melhoria da qualidade dos serviços. Entre as principais reclamações, estão queda de energia, cobrança indevida, erro de leitura do consumo, corte de energia sem aviso prévio, demora no atendimento de solicitações e a forma de abordagem dos técnicos nas residências.

"A intenção da reunião é combater os abusos cometidos pela companhia", destacou o presidente do colegiado, deputado Sérgio Leite



MOISÉS BARBOSA

ANEEL - Sérgio Leite disse que Agência descumpra acordo sobre a Termopernambuco

(PT). O presidente-executivo da Associação Brasileira de Consumidores de Energia Elétrica, Afrânio Barbosa, in-

formou que 80% das reclamações recebidas pela instituição são relativas a erros no registro do consumo. Segun-

do ele, o problema acontece por causa de falhas nos medidores. "Qualquer consumidor pode solicitar a análise do

aparelho, mas os laudos emitidos pela Celpe não adotam os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conseqüentemente, não dá para confiar na veracidade da análise", destacou.

A Agência Reguladora de Pernambuco (Arpe) registrou, este ano, 150 queixas contra a Celpe. "Na maioria dos casos o consumidor sempre está com a razão", ressaltou o ouvidor da agência Sebastião Ribeiro, informando que a população deve registrar as queixas no número 0800.28.3844.

A diretora do Procon Recife, Cleide Torres, disse que o Governo "não garante a qualidade dos serviços da companhia". "A Celpe já ultrapassou a Telemar em número de reclamações", acres-

centou. Para o diretor do Procon Estadual, Reniê Coelho, a Comissão Especial deveria se tornar permanente para garantir a qualidade do trabalho de diversos prestadores de serviços. "É importante a formulação de uma política que garanta a solução dos problemas", enfatizou.

Durante a audiência, Sérgio Leite ainda informou que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) não publicou a portaria determinando que a Celpe só compre energia da Termopernambuco por R\$ 57,00 megawatt/hora. "A empresa continua adquirindo o produto por R\$ 137,00, provocando o acúmulo de débitos e burlando a decisão judicial", destacou. No dia 10 de julho a Comissão apresentará o relatório final das atividades.

Educação

Justiça aprova liberação de R\$ 28 milhões

A área educacional do Estado deverá receber um reforço de R\$ 28 milhões. Ontem, a Comissão de Justiça da Assembleia Legislativa aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 1000/05, de autoria do Poder Executivo, autorizando uma abertura de crédito ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Secretaria de Educação e Cultura.

Os recursos, provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro, por meio do Fundo de Participação dos Estados, visam melhorar e expandir a rede escolar. "É um projeto importante que beneficia, de

modo geral, a rede escolar. Os recursos advêm do excesso de arrecadação, o que é bom para o Estado", acrescentou o relator do projeto no colegiado, deputado José Queiroz (PDT).

Os parlamentares ainda apreciaram outras três matérias. O Projeto de Lei nº 985/05, da deputada Malba Lucena (PTB), que prevê o internamento de pacientes em estado grave na rede privada de hospitais, no caso de não existirem vagas na rede pública, foi um dos rejeitados. De acordo com o relator, deputado Bruno Araújo (PSDB), a matéria é incons-

titucional por acarretar despesas ao Poder Executivo.

A Comissão também apreciou 11 subemendas, três à proposição nº 954/05, uma à de nº 955/05, ambas do Tribunal de Contas do Estado (TCE), e sete ao Projeto nº 976/05, que trata de modificações no Plano de Cargos e Carreiras do Tribunal de Justiça. "A reunião foi positiva, com a análise, inclusive, de projetos de parlamentares", destacou o presidente da Comissão de Justiça, Bruno Rodrigues (PSDB), que também apresentou o balanço das atividades no semestre.



MOISÉS BARBOSA

EXCESSO - Recursos são provenientes da melhoria da arrecadação das receitas do Tesouro

FIG deve receber mais policiamento

Pedido foi apresentado por Izaías Régis

O reforço do policiamento no Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), no Agreste, foi solicitado, ontem, pelo deputado Izaías Régis (PTB). O parlamentar também denunciou o crescimento da violência na cidade, onde, "só este ano, foram registrados 37 homicídios". "A população está sofrendo com constantes assaltos e são poucos os casos elucidados. A atuação da Secretaria de Defesa Social é ineficiente. Até hoje, João Braga não informou o projeto de segurança para Per-

nambuco", declarou, para, em seguida, apresentar um Voto de Pesar à família do empresário Antônio Edson Alves de Holanda, conhecido como Edson do Cimento, assassinado durante um assalto, no dia 20, em Garanhuns.

O petebista também criticou a atuação do secretário estadual de Agricultura e Produção Rural, Ricardo Rodrigues, que, de acordo com o deputado, negou a liberação de uma área para a instalação da sede da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa),

no município de Brejão, no Agreste. "O secretário alegou que o local está sendo usado pela Empresa Pernambucana de Pesquisas Agropecuárias (IPA), porém desconheço esse fato. A implantação da Embrapa beneficiaria principalmente os alunos da nova faculdade de Garanhuns e alavancaria o desenvolvimento econômico da região", lamentou.

O presidente da Alepe, deputado Romário Dias (PFL), informou que marcará uma reunião com parlamentares, representantes do Agreste e o governador



PESAR - Empresário Antônio Edson foi assassinado em Garanhuns, durante um assalto

para discutir o assunto. "A Casa oferece total apoio para resolver esse problema. Ele tem criado alguns

problemas para o Governo e não vamos permitir que o secretário de Agricultura, que não conhece bem o sis-

tema agrícola de Pernambuco, prejudique o Agreste ou qualquer outra região", enfatizou.

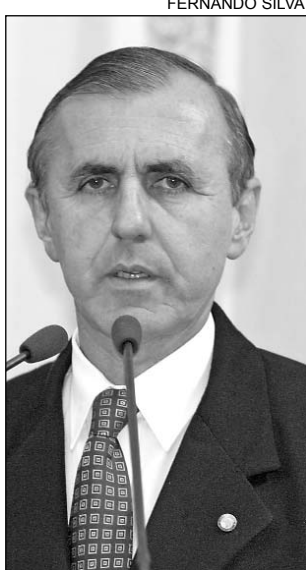
Agreste

Liberato cobra Expresso Cidadão

A instalação de uma unidade do Expresso Cidadão em Caruaru, no Agreste do Estado, foi novamente solicitada, ontem, pelo deputado Roberto Liberato (PFL). "A cidade, que conta com uma população de mais de 300 mil habitantes e é pólo econômico, necessita centralizar serviços públicos importantes", ressaltou.

O parlamentar também apresentou um projeto para que a Associação de Assistência Social de Evangélicos de Caruaru, entidade sem fins lucrativos, que presta assistência médica, social e educacional, seja considerada de entidade pública. A proposta visa reconhecer a atuação da instituição.

O pefelista comemorou a inauguração da primeira etapa do anel viário em Caruaru. "Agradeço a presença do governador, Jarbas Vasconcelos (PMDB), na inauguração da primeira etapa do Anel Viário deputado José Liberato". Segundo o parlamentar, foram investidos R\$ 11 milhões nessa etapa da obra e o resultado é "positivo",



SERVIÇOS - Acesso fácil

pois houve aumento do fluxo de veículos e melhoria do acesso da população a cidades adjacentes e à BR-232.

Liberato elogiou o prefeito Tony Gel (PFL) pela conclusão do Viaduto de Caruaru e parabenizou a família do empresário Galvão Cavalcante, que foi homenageado dando o nome ao viaduto. "Galvão foi um homem honrado que muito contribuiu para o desenvolvimento de Caruaru", destacou.

São João

Queiroz avalia festa em Caruaru

Embora considere um "sucesso" o São João de Caruaru, o deputado José Queiroz (PDT) fez ressalvas à festa. "O evento é um marco na cultura popular e tem difusão no País inteiro, porém o resultado econômico foi prejudicado à medida que o público diminuiu. Problemas como a redução de espaço no Parque do Povo e a extinção do Corredor do Forró foram fatores determinantes", destacou.

De acordo com o parlamentar, "sem justificativas plausíveis, a administração municipal deixou de contratar nomes nacionais e o tradicional São João dos bairros desapareceu". "Também não se ouviu falar do Trem do Forró ou do Vão Panorâmico do Forró", criticou, acrescentando que alertou, em discursos anteriores, sobre a possibilidade de um São João menos movimentado para a cidade.

"Estão fazendo propagandas enganosas do São João de Caruaru. Reduziram a área e anunciaram um acréscimo de espaço na ordem de 40%. Depois, disseram que um balanço da Polícia Militar apontou a presença de cem



PREFEITURA - Equívocos

mil pessoas, mas sabemos que isso não é verdade e duvidamos que a corporação tenha realizado tão absurda estimativa. Considerando os espaços ocupados, o evento não contou com mais de 30 mil pessoas", declarou, apresentando o mapa da prefeitura reproduzindo o Pátio de Eventos.

Apesar das críticas, José Queiroz reconheceu que a organização melhorou e elogiou a adoção de detectores de metais, com o intuito de coibir a violência.

PLENÁRIO

Tribunal de Contas

O Substitutivo nº 01/05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/05, que altera a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foi aprovado, ontem, em segunda discussão, pelo Plenário da Alepe. O ponto da proposição que amplia de 30 para 90 dias, prorrogáveis por mais 180, o prazo de posse para os conselheiros do TCE foi questionado por Geraldo Coelho (PFL). O relator do projeto na Comissão de Justiça e autor do substitutivo, Sebastião Oliveira Júnior (sem partido), afirmou que a iniciativa poderá beneficiar um integrante do Parlamento ou do Ministério Público do Estado (MPPE), pois "um maior prazo dará tempo hábil para a conclusão de trabalhos que estiverem sendo realizados por membros dessas instituições". Sebastião Rufino (PFL) destacou que a matéria foi retirada da pauta de votação de Finanças por duas vezes, a pedido de Augusto César (PTB), a fim de obter esclarecimentos junto ao TCE.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Elio Wanderley de Siqueira (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditoria,** Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Expediente,** Natália Câmara. **Chefe de Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena. **Editora:** Andréa Tavares. **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues. **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira. **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior. **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins. **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros. **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos. **Estagiários:** Bruna Serra, Eva Farias, Larissa Rodrigues e Léo Monteiro. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

AL discute situação de presos cubanos

Cidadania pretende repudiar ações do governo americano

Para discutir a violação dos direitos humanos de cinco presos cubanos nos Estados Unidos da América (EUA), a Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe promoveu, ontem, uma audiência pública. No encontro, o presidente do colegiado, deputado Roberto Leandro (PT), anunciou que o grupo apoiará a luta do povo cubano pela libertação dos presos. "Vamos elaborar um relatório e encaminhá-lo ao Governo americano e às autoridades brasileiras, registrando nosso repúdio à política nociva dos EUA. Estamos solidários a essa causa", afirmou.

Acusados pelo governo americano de praticar espionagem e conspiração, entre outros crimes menores, Gerardo Hernandez, Antônio Guerreiro, Ramón Labañino, Fernando González e René González estão presos desde setembro de 1998. Todos foram condenados e estão cumprindo pena em prisões norte-americanas. O presidente da



RINALDO MARQUES

DETENTOS - Cinco homens estão presos desde 1998, acusados de conspiração e espionagem

Associação Brasil-Cuba Casa Gregório Bezerra, Marcos Duarte, elogiou a iniciativa. "Quero convocar todos os deputados para criar uma Comissão Parlamentar de Solidariedade a Cuba e aos cinco presos heróis", declarou.

Segundo o presidente do Centro Cultural Manoel Lis-

boa, Edval Nunes, os cubanos foram detidos injustamente. "Eles estão em celas solitárias, sem direito a visitas, leitura ou qualquer contato com o mundo", criticou.

O vice-presidente da Comissão de Cidadania, deputado Betinho Gomes (PPS), mostrou-se solidário e ressaltou que os presos deve-

riam ser tratados com mais dignidade. O encontro também contou com a participação da deputada Ceça Ribeiro (PSB) e de várias entidades, entre elas, a Associação Pernambucana de Anistia Política (Apap), o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e a União da Juventude Comunista (UJC).

Governo Federal

Nélson defende combate à corrupção

A crise política que vem sendo enfrentada pelo Brasil, há mais de um mês, voltou a ser destacada na Assembleia. O deputado Nélson Pereira (PCdoB) disse acreditar que existem maneiras para controlar a corrupção. "Precisamos trabalhar para que casos como o do Governo de Fernando Collor de Melo não se repitam", afirmou.

De acordo com o parlamentar, a prática de abafar escândalos e Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) não é "exclusividade" do Governo Lula. "É importante lembrarmos que na gestão de Fernando Henrique Cardoso várias CPIs foram evitadas, pois o Executivo tinha maioria no Congresso Nacional", observou.

Nélson Pereira falou ainda sobre o caso da ex-governadora do Maranhão Roseana Sarney, que não pôde se candidatar à Presidência da República porque foi acusada de acumular ilegalmente verbas para a campanha. "O caixa-dois abala a legitimidade e elimina a igualdade das disputas eleitorais", analisou. Atualmente, a Justiça Eleitoral desenvolve um controle formal da prestação de contas dos

candidatos e partidos, que, segundo o deputado, garante a legalidade das ações. "Não podemos deixar o voto ser reduzido à condição de mercadoria e devemos trabalhar para garantir a transparência dos atos públicos."

EMENDA - Nélson Pereira pediu desculpas ao presidente da Assembleia, deputado Romário Dias (PFL), pela forma como tratou, antontem, a aprovação da emenda apresentada pela Alepe ao projeto do Tribunal de

Contas que aumenta o prazo para a posse de conselheiros do órgão. O comunista afirmou que não teve a intenção de ofender o presidente, mas so-

mente de solicitar o esclarecimento dos fatos.

Pereira, no entanto, criticou o líder da Oposição, Augusto César (PTB), pelas declarações concedidas a um jornal. "Como líder, o deputado petebista deveria vir aqui e explicar o acordo que afirmou ter com a bancada. Augusto César disse que tinha conversado com a bancada e que eu não participei porque não estava aqui, mas isso não é verdade, pois em outro momento em que precisou falar comigo conseguiu", afirmou.

FERNANDO SILVA



TRANSPARÊNCIA - Voto popular não é mercadoria

Economia

Projeto beneficiará pequenas empresas

A urgência em aprovar, no Congresso, o projeto de lei que beneficiará pequenas empresas foi solicitada, ontem, pelo deputado Mavial Cavalcante (PFL). De acordo com o parlamentar, a iniciativa vai garantir tratamento simplificado para as pequenas empresas, estimular a formação e o desenvolvimento, simplificar procedimentos tributários, desburocratizar e facilitar o acesso ao crédito. "Não faltam justificativas para apoiar a iniciativa. O segmento é relevante, tanto do ponto de vista econômico como social", ressaltou.

Mavial também lembrou o ato público de apoio ao projeto, realizado em Brasília, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães.

O evento contou com a participação das Confederações Nacionais do Comércio, da Agricultura, do

Transporte, Sebrae, entre outras instituições.

Segundo informações do Sebrae, a mortalidade das

pequenas empresas com até dois anos de existência, no Brasil, atingiu 50% e, com quatro anos, 60%. A pesquisa informa também que as micros e pequenas empresas no País representam a base de sustentação da livre iniciativa, sendo responsável por 60% dos empregos existentes e por 20% da formação do PIB nacional.

"Não posso deixar de manifestar o meu apoio aos pequenos empresários de Pernambuco, sobretudo pela relevância que os mesmos assumem na luta pela melhoria das condições sociais da população. É preciso eliminar as barreiras que impedem o desenvolvimento dos pequenos negócios em Pernambuco e no Brasil, observou."



FERNANDO SILVA

CONGRESSO - Mavial cobrou agilidade na aprovação

Ordens do Dia

Septuagésima Segunda Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 29 de junho de 2005, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2005
Autor: Poder Executivo

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor da Secretaria de Educação e Cultura no valor de vinte e oito milhões de reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2005.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2004 ao Projeto de Resolução nº 509/2004
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Nelson Pereira

Disciplina a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Subemenda Supressiva nº 01 e Subemendas Modificativas nºs 02 e 03 todas de autoria da Mesa Diretora.

Pareceres Favoráveis da 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Processo de votação: Nominal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/12/2004.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2002
Autor: Deputado Bruno Araújo
Desarquivado sob o nº 14/2003, por solicitação do Autor.

Declara de utilidade pública a Instituição Cultural sem fins lucrativos - Instituto Ricardo Brennand.

Pareceres Favoráveis: 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/2/2003

Discussão Única da Indicação nº 4347/2005
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco objetivando a instalação de um Posto da Polícia Militar no bairro do Cajueiro, localizado nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4348/2005
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de implantar um *Núcleo de Segurança Comunitária* no município do Condado, preferencialmente próximo aos bairros do Novo Condado e São Roque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4349/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Diretor Presidente da Telemar visando proceder a instalação de um telefone público no Engenho Corubas, no município de Jaqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4350/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Diretor Presidente da Telemar objetivando a instalação de um telefone público no Engenho Fervedouro, no município de Jaqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4351/2005
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente no sentido de autorizar a instalação da Sede da Sociedade Beneficente de Amparo aos Portadores da Aids e do Câncer, no Hospital Oswaldo Cruz, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4352/2005
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de realizar uma reforma geral na Cadeia Pública de Garanhuns, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4353/2005
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Apelo ao Secretário de Educação e Cultura do Estado no sentido de efetivar a contratação de servidores para desempenhar as funções de merendeira, porteiro e auxiliar de serviços gerais, para o preenchimento do quadro funcional da Escola Cristo Rei, localizada no município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4354/2005
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Apelo ao Secretário de Educação e Cultura do Estado no sentido de efetivar a contratação de servidores para desempenhar as funções de merendeira, porteiro e auxiliar de serviços gerais, para o preenchimento do quadro funcional da Escola Eliseu Araújo, localizada no município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4355/2005
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Apelo ao Secretário de Educação e Cultura do Estado no sentido de efetivar a contratação de servidores para desempenhar as funções de merendeira, porteiro e auxiliar de serviços gerais, para o preenchimento do quadro funcional da Escola Dom Adelmo Cavalcanti Machado, localizada no município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4356/2005
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Apelo ao Secretário de Educação e Cultura do Estado no sentido de efetivar a contratação de servidores para desempenhar as funções de merendeira, porteiro e auxiliar de serviços gerais, para o preenchimento do quadro funcional da Escola José de Almeida Maciel, localizada no município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4357/2005
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Apelo ao Secretário de Educação e Cultura do Estado no sentido de efetivar a contratação de servidores para desempenhar as funções de merendeira, porteiro e auxiliar de serviços gerais, para o preenchimento do quadro funcional da Escola João XXIII, localizada no município de Pesqueira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4358/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Infra-Estrutura no sentido de incluir nas metas do Projeto: Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais, o asfaltamento de 4km da estrada que liga a BR 232 ao Sítio Pacas, próximo ao local onde antes existia o Reformatório Pacas, no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2954/2005
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplauso ao atleta da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, Alexandre Campelo, pela conquista da medalha de ouro no *Judô Masculino dos Jogos Universitários Brasileiros - Jub's 2005*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2955/2005
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplauso para o novo informativo do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares, Casas e Parques de Diversões e Similares do Estado de Pernambuco - SINDHOTEL - PE, pelo novo visual, novo formato e pela disseminação de notícias do mais alto interesse da coletividade e das empresas sindicalizadas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2956/2005
Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita que o Grande Expediente do dia 8 de agosto do corrente ano seja em caráter Especial dedicado a debate sobre todas as ações que vem sendo desenvolvidas pelo Governo do Estado na área da Cultura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2957/2005
Autora: Dep. Carla Lapa

Solicita que seja realizada uma visita da Comissão de Saúde desta Casa Legislativa, com data a ser agendada para o mês de agosto do corrente ano, ao Hospital dos Servidores do Estado, juntamente com esta parlamentar, um representante do CREME-PE e um do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com a finalidade de verificar *in loco* as denúncias de possíveis irregularidades apontadas pelo Senhor Adir Barreto, Coordenador Geral da Frente Parlamentar e Comunitária em Defesa do Idoso de Pernambuco FRECONPE, naquela instituição de saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2958/2005
Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Aplauso ao Sargento do Corpo de Bombeiros Marcílio Dourado, do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar, que salvou uma professora grávida de três meses que sofrera acidente automobilístico em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/6/2005

Primeira Reunião Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 29 de junho de 2005, às 18:40 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5172/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 953/2005, de autoria do Tribunal de Contas do Estado que altera a Lei nº 12.594, de 03 de junho de 2004.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5173/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005, de autoria do Tribunal de Contas do Estado que altera a Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5174/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária nº 955/2005, de autoria do Tribunal de Contas do Estado que altera a Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5175/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 956/2005, de autoria do Tribunal de Contas do Estado que reajusta os vencimentos - base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo (GOCE) e de apoio ao Controle Externo (GOACE), bem como os vencimentos base dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5176/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 960/2005, de autoria do Poder Executivo que altera a redação dada pela Lei Estadual nº 12.758, de 24 de janeiro de 2005, ao § 4º do artigo 11 da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5177/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 972/2005, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5178/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 973/2005, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5179/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005, de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre modificações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário e determina providências pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5180/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 977/2005, de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre a criação do Juizado de Trânsito e determina providências pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5181/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária nº 990/2005, de autoria da Mesa Diretora que modifica a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5182/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 991/2005, de autoria da Mesa Diretora que altera o § 2º do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.707, de 8 de janeiro de 1992.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/6/2005

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2002
Autor: Deputado Bruno Araújo
Desarquivado sob o nº 14/2003, por solicitação do Autor.

Declara de utilidade pública a Instituição Cultural sem fins lucrativos - Instituto Ricardo Brennand.

Pareceres das : 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/2/2003

Ata

ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2005.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Romário Dias e João Negromonte.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (catorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Dilma Lins, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa e Soldado Moisés. Justificaram suas ausências os Deputados: Carla Lapa, Ciro Coelho, Elias Lira, Henrique Queiroz, Lourival Simões, Raimundo Pimentel, Roberto Liberato e Teresa Leitão. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados João Negromonte e Ana Cavalcanti. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Roberto Leandro para repercutir decisão da Câmara Federal que rejeitou as Medidas Provisórias 245 e 246, ambas tratavam da extinção da rede ferroviária. Concluindo, demonstra grande satisfação pela rejeição das citadas medidas provisórias. (Assume a Presidência o Deputado João Negromonte). Em seguida, usa da palavra o Deputado Izaías Régis que em sua oratória vem informar aos seus pares de viagem que fez a Berlim, capital da Alemanha, juntamente com os Deputados Romário Dias, Ettore Labanca, Sílvio Costa e outras autoridades, ocasião que representaram o Estado de Pernambuco em missão empresarial e comercial. Ao final, destaca a importância da missão para o Nordeste brasileiro. Logo após, ocupa a tribuna o Deputado Ettore Labanca para em seu discurso tecer alguns comentários sobre a reforma política brasileira, defendendo a mesma com veemência. (Reassume a Presidência o Deputado Romário Dias). Com a palavra o Deputado Sílvio Costa que mais uma vez vem demonstrar grande preocupação com a segurança pública em Pernambuco. Finalizando, cobra providências enérgicas das autoridades no sentido de acabar com a banditagem. Por último, usa da tribuna o Deputado Nelson Pereira para comentar matéria publicada no Jornal Diário de Pernambuco com o seguinte título: *MANTIDO PRAZO PARA CONSELHEIRO ASSUMIR*. Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Em votação são aprovados em segunda discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 961/2005, 982/2005, 983/2005 e 984/2005. Submetido ao Plenário é aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 960/2005 (com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça). Em votação são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 4341/2005 a 4345/2005, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 2944/2005 a 2946/2005. Anunciado o Grande Expediente, com a palavra o Deputado Isaltino Nascimento para discorrer acerca de visita da Comissão de Saúde deste Poder ao Hospital Barão de Lucena, realizada hoje pela manhã, onde foi constatado o estado precário que se encontra aquela unidade hospitalar. Ao final, informa que entrará com pedido de uma comissão parlamentar de inquérito para apurar irregularidades nos hospitais públicos de Pernambuco. Finalmente usa da tribuna o Deputado Pedro Eurico, último orador inscrito, que em longo pronunciamento vem tecer alguns comentários sobre os desmandos existentes no Governo Federal que começam a aparecer por ocasião das investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso. O orador foi apartado pelos Deputados: Sílvio Costa, Augusto Coutinho, Antônio Moraes, Alf, Roberto Leandro e Isaltino Nascimento. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações nºs 4347/2005 a 4358/2005 de autoria dos Deputados: Augusto Coutinho, Antônio Figueirôa, Dilma Lins, Izaías Régis e Ceça Ribeiro e, os Requerimentos nºs 2954/2005 a 2958/2005 da lavra dos Deputados: Augusto Coutinho, Antônio Moraes, Carla Lapa e Soldado Moisés, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pela Deputada Ceça Ribeiro, cinco apelos ao Senhor Secretário Estadual de Educação e Cultura, no sentido de efetivar a contratação de servidores para a função de auxiliar de serviços gerais do quadro funcional das seguintes Escolas: João XXIII, José de Almeida Maciel, Dom Adelmo Cavalcanti Machado, Eliseu Araújo e Cristo Rei, todas no município de Pesqueira. Pelo Deputado Izaías Régis, dois apelos: o primeiro, aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de realizarem a reforma geral na cadeia pública de Garanhuns; e o segundo, ao Senhor Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no sentido de autorizar a instalação no Hospital Oswaldo Cruz da sede da Sociedade Beneficente de Amparo aos Portadores de Aids e do Câncer. Pelo Deputado Antônio Figueirôa, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizarem a implantação de um Núcleo de Segurança Comunitária no município de Condado, preferencialmente próximo aos Bairros do Novo Condado e São Roque. Pelo Deputado Augusto Coutinho, duas proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Governador do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de providenciarem a instalação de um posto da Polícia Militar no Bairro de Cajueiro, nesta capital; e a segunda, voto de aplauso ao atleta da Universidade Católica de Pernambuco, Alexandre Campelo, pela conquista da medalha de ouro no judô masculino dos Jogos Universitários Brasileiros. Pelo Deputado Antônio Moraes, dois requerimentos: o primeiro, voto de aplauso ao novo informativo do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares, Casas e Parques de Diversões e Similares do Estado de Pernambuco, pelo novo visual, novo formato e pela disseminação de notícias do mais alto interesse da coletividade e das empresas sindicalizadas; e o segundo, solicitando que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia oito de agosto do corrente ano dedicado a um debate sobre todas as ações que vêm sendo desenvolvidas pelo Governo do Estado na área da Cultura. Pela Deputada Carla Lapa, requerimento solicitando que seja realizada uma visita da Comissão de Saúde desta Casa ao Hospital dos Servidores do Estado, com data a ser marcada, a fim de verificar possíveis irregularidades naquela instituição de saúde. Pelo Deputado Soldado Moisés, voto de aplauso ao Sargento do Corpo de Bombeiros Marcílio Dourado, do Grupamento de

Bombeiros Marítimo, pelo salvamento de uma professora grávida que sofrera acidente automobilístico em Olinda; e pela Deputada Dilma Lins, três apelos: o primeiro e segundo, ao Senhor Diretor Presidente da Telemar no sentido de providenciar a instalação de um telefone público nos Engenhos: Fervedouro e Corubas, no município de Jaqueira; e o terceiro, aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Infra-estrutura no sentido de incluírem nas metas do Projeto Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais a estrada que liga a BR 232 ao Sítio Pacas no município de Vitória de Santo Antão. (Sendo **deferido** o Requerimento do Deputado João Negromonte solicitando dispensa de Interstício ao Projeto de Lei nº 960/2005). Em seguida, o Senhor Presidente encaminha a Primeira, Segunda, Terceira, Oitava e Décima Primeira Comissões as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1001/2005 de iniciativa da Deputada Dilma Lins; como também a Subemenda nº 01, da Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 990/2005. Faltaram à presente reunião os Deputados: Claudiano Martins e Malba Lucena. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2005.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 80 - DO VICE GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1002, que autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências.

As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 81 - DO VICE GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1003, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais, e dá outras providências.

As 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

PARECERES NºS 5154, 5155, 5156 E 5157 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final aos Projetos de Lei nºs 961, 982, 983 e 984.

A Imprimir.

PARECER Nº 5158 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 955.

A Imprimir.

PARECER Nº 5159 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável as Emendas nºs 02 a 08 ao Projeto de Lei nº 976.

A Imprimir.

PARECER Nº 5160 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável as Subemendas nº 01, 02 e 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 954

A Imprimir.

PARECER Nº 5161 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 975.

A Imprimir.

PARECER Nº 5162 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário ao Projeto de Lei nº 985.

A Imprimir.

PARECER Nº 5163 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 990.

A Imprimir.

PARECERES NºS 5164 E 5165 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 993 e 1000.

A Imprimir.

OFÍCIO Nº 140 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO encaminhando cópia do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2004.

À Procuradoria Geral.

Erratas

ERRATA

No Projeto de Lei nº 1003/2005

Onde se lê: As 1ª, 2ª e 3ª Comissões

Leia-se: As 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões

ERRATA

Na Portaria nº 28, do Sra. Superintendente Geral, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 29 de abril do corrente,

Onde se lê: Maria de Lourdes de Albuquerque,

Leia-se: Maria de Lourdes de Albuquerque Ayres

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1004/2005

Ementa: Declara de Utilidade Pública o Instituto Palmarense de Ação Social - IPAS - Maria Clara Lemoine de Oliveira e a Creche Educacional Maria Alice.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Instituto Palmarense de Ação Social - IPAS - Maria Clara Lemoine de Oliveira e a Creche Educacional Maria Alice, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua José Lagreca, nº 06, Cohab II - Santo Onofre - Palmares - PE - CEP 55.540-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.954.802/0001-54, para os fins de direitos, deveres e prerrogativas estabelecidos na Lei nº 10.548, de 07 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 11.674, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O Instituto Palmarense de Ação Social - IPAS - "Maria Clara Lemoide de Oliveira" é uma ONG, sem fins lucrativos, que visa desenvolver Programas de caráter de Ação Social, para atender crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Sendo a educação o pilar mestre para a melhoria das condições sociais, foi implantada na Rua José Lagreca, nº 06, no Conjunto Habitacional Prof. Eliseu Pereira de Melo - bairro Santo Onófre, Palmares-PE, a Creche Educacional Maria Alice, um dos projetos do Instituto Palmarense, que atende inicialmente a 50 crianças, na faixa etária de 02 a 06 anos. Até o ano de 2008 a intenção é atender cerca de 200 crianças, o que permitirá oferecer uma melhor condição de vida às mães reconhecidamente pobres, que precisam trabalhar para o seu sustento, ausentando-se do seu lar.

A execução do "Projeto Creche" conta com o trabalho de uma equipe de profissionais qualificados, que consideram a criança e suas necessidades básicas, os princípios fundamentais para o bom exercício da cidadania, bem como despertar o estímulo e promover a sensibilidade e a criatividade da criança, dentro dos princípios que regem os Direitos "Universal da Criança".

Um dos principais objetivo do IPAS é atender na Creche, em regime integral, crianças na faixa de 02 a 06 anos, oportunizando-lhes acesso à saúde, alimentação, educação, lazer e atividades sócio-culturais, conforme prescreve o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além das ações da creche, Projeto "Vida, Esperança e Cidadania" o IPAS desenvolve o programa de assistência social que atende a famílias da localidade, no tocante à capacidade de vida do cidadão. O Instituto Palmarense de Ação Social vem, ao longo dos anos, suprimdo uma grande lacuna na assistência social governamental, pois atende sem discriminação e sem nenhuma forma de pagamento, crianças carentes do município de Palmares.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2005.

Carla Lapa
Deputada

As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Resolução Nº 1005/2005

Concessão de Título Honorífico de "Cidadão do Estado de Pernambuco"

Ementa: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao comunicador social e publicitário Edison Martins.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao comunicador social e publicitário Edison Martins.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Edison Martins, nascido em 07 de setembro de 1965, em São Paulo, capital, forma-se em Comunicação Social pelo Instituto Metodista de São Paulo no ano de 1986. No entanto, é quase cinco anos depois que começa a sua jornada em terras pernambucanas. No dia 13 de junho de 1992, muda-se para o Recife, onde vem ocupar o cargo de diretor de criação da então agência "Propeg Propaganda".

O início de sua presença aqui já é marcado de sucesso e em 1993 conquista inúmeros prêmios na propaganda pernambucana e regional. Em seguida, em 1994, mais uma série de láureas são conquistadas em festivais como o "Prêmio Colunistas", "Prêmio Abril", "Prêmio Profissionais do Ano da Rede Globo", etc. ainda naquele ano, sob o comando do gênio criativo de Edison Martins, a "Propeg" recebe o título de "Agência do Ano Norte Nordeste", um título inédito para aquela agência , então com dezoito anos de mercado e sendo uma das maiores do Nordeste.

Mesmo recebendo propostas vantajosas para migrar para o Ceará, onde tornar-se-ia sócio de uma outra empresa do ramo, o jovem

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, c/c o art. 113, § 3º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **AURORA CRISTINA (PMDB)**, **BETINHO GOMES (PPS)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (PFL)**, **TERESA LEITÃO (PT)**, e os suplentes **BRUNO ARAÚJO (PSDB)**, **BRUNO RODRIGUES (PSDB)**, **NÉLSON PEREIRA (PCdoB)**, **SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PFL)** e **SÍLVIO COSTA (PMN)**, para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária** a ser realizada às 9h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 29 de junho de 2005, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I, desta Casa Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

01- Projeto de Lei Ordinária nº 1.001/2005, de autoria da Deputada Dilma Lins (EMENTA: Altera a Lei nº 12.121, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos estabelecimentos hospitalares do Estado de Pernambuco, de manterem nos estoques de suas farmácias, o medicamento Dantrolene Sódico);
02- Projeto de Lei Ordinária nº 1.002/2005, de autoria do Poder Executivo, (EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005 e dá outras providências);
03- Projeto de Lei Ordinária nº 1.003/2005, de autoria do Poder Executivo, (EMENTA: Dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas, e dá outras providências).

EM DISCUSSÃO

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 993/2005, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel que indica e dá outras providências);
RELATOR DEPUTADO BETINHO GOMES

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os deputados Teresa Leitão, Sílvio Costa, Geraldo Coelho e Lourival Simões, membros titulares, e na ausência destes, os suplentes, deputados Jacilda Urquisa, Ana Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti, Augusto César e Roberto Leandro para comparecerem à **Reunião Ordinária** desta Comissão e Educação e Cultura, as **11h** (onze horas) do próximo dia **30 de junho de 2005**, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa, Edifício Senador Nilo Coelho, cuja pauta é a que segue:

Distribuição do Relatório de Atividades, avaliação do 1º semestre e discussão da agenda para o 2º semestre.

Para distribuição

1. Projeto de Lei Ordinária nº 998/2005, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Denomina "Museu do Estado de Pernambuco Fernando de Melo Freyre, o Museu do Estado de Pernambuco).

Em discussão

2. Projeto de Lei Ordinária nº 966/2005, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Institui o Dia Estadual do Forró Pé-de-Serra, no Estado de Pernambuco).
Relatora Deputada Jacilda Urquisa

Recife, 28 de junho de 2005.

DEP. ROBERTO LIBERATO
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Edison Martins recusa-se a sair de Pernambuco, lugar ao qual se afeiçoou e criou laços que iam muito além dos interesses meramente profissionais. Em 1996, funda no dia primeiro de maio, juntamente com Jussara Pettini Freire, a "Mart Pet Comunicação". Em seu primeiro ano de atividade, a agência começa a mostrar sua vocação participativa, demonstrando responsabilidade social, criando campanhas de caráter social, como a "Voto pela Criança" do UNICEF, que nasceu em Pernambuco , sendo posteriormente veiculada em outros países da América do Sul.

No ano seguinte, recebe mais uma vez o prêmio "Profissionais do Ano da Rede Globo" - o mais importante da televisão brasileira.

em 1999 é eleito "Profissional do Ano Norte e Nordeste" pelo Prêmio Colunistas. Ainda nesse mesmo ano, em pesquisa realizada pela "Gazeta Mercantil" junto aos maiores anunciantes do estado, foi aclamado o mais criativo e eficiente profissional do mercado.

No ano 2000, a "Mart Pet", agência da qual é sócio, conquista o título de "Agência do Ano Norte Nordeste", e ainda, nosso homenageado proposto ganha mais um prêmio: "Profissionais do Ano" da Rede Globo. Com mais esta titulação, Edison Martins torna-se um dos mais premiados de toda a História deste evento, que é o maior da propaganda da televisão do país. Dois anos depois, a sua agência conquista pela segunda vez o título de "Agência do Ano Norte e Nordeste", fato inédito para um empreendimento tão recente.

O ano de 2003 ainda traz duas premiações: a de "Publicitário do Ano Norte Nordeste" e também, o "Gran Prix de Mídia Impressa" no Festival Internacional de Gramado, concorrendo com agências de mais de treze países.

Assim sendo, ao propormos esta titulação, estamos reconhecendo o mérito de quem escolheu Pernambuco para viver, exercitar de modo brilhante seu talento profissional e alcançar o sucesso de forma contínua, consistente e profícua.

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2005.

João Negromonte
Deputado

Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Dilma Lins, Elias Lira, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel,

Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

À 1ª Comissão.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5158/2005

Subemenda nº 01, apresentada pelos Deputados Augusto César e Bruno Araújo, ao Substitutivo nº 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 955/2005, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas.

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.595, DE 04 DE JUNHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE CONTROLE EXTERNO E DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS. SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO POR ESTA COMISSÃO, VISANDO INTRODUIR ARTIGO 1º, QUE, POR SUA VEZ, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 24, I E PARÁGRAFO ÚNICO DA CITADA LEI. MODIFICAÇÃO QUE APERFEIÇO A O SUBSTITUTIVO APROVADO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda nº 01, apresentada pelos Deputados Bruno Araújo e Augusto César, ao Substitutivo nº 01, proposto por este Colegiado Técnico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 955/2005, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado. A Proposição Principal propõe alterações na Lei nº 12.595/04, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas.

Visando o aperfeiçoamento do Projeto original, foi aprovado o Substitutivo n.º 01, de autoria da Comissão de Justiça

Por sua vez, a Subemenda ora em análise objetiva introduzir, através da inclusão de um artigo 1º, alterações no art. 24, I e parágrafo único da citada Lei, determinando o seguinte:

(a) que a cessão de servidores a Poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Estado de Pernambuco, será regida pelos termos disciplinados em acordos e convênios de cooperação técnica; e

(b) que competirá ao Tribunal Pleno deliberar sobre o ônus e a renovação da cessão dos servidores que atualmente se encontram à disposição de outros órgãos.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

As alterações ora propostas aperfeiçoam a redação do Substitutivo aprovado e atendem ao interesse público, inexistindo quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade em suas disposições. Vale ressaltar, inclusive, que tais subemendas foram objeto de acordos entre os Líderes do Governo e da Oposição na Assembléia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda nº 01, apresentada pelos Deputados Augusto César e Bruno Araújo, ao Substitutivo n.º 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 955/2005, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Pedro Eurico
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação Subemenda nº 01, apresentada pelos Deputados Augusto César e Bruno Araújo, ao Substitutivo n.º 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 955/2005, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de junho de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Pedro Eurico.
Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz.

Parecer Nº 5159/2005

Emenda nº 02 e Emendas nºs 03 a 08, apresentadas, respectivamente, pelos Deputados Bruno Araújo e Augusto César, ao Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE MODIFICAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E DETERMINAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EMENDAS QUE OBJETIVAM APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. ALTERAÇÕES FRUTO DE ACORDO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda nº 02 e as Emendas nºs 03 a 08, apresentadas, respectivamente, pelos Deputados Bruno Araújo e Augusto César, ao Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

A Proposição Principal visa dispor sobre modificações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Judiciário e determinar providências pertinentes.

Por sua vez, as Emendas ora em análise objetivam aperfeiçoar a Proposição Principal, sendo fruto de acordo entre os representantes dos servidores do Poder Judiciário e a administração do Tribunal de Justiça do Estado.

2. Parecer do Relator

As Proposições vêm arrimadas no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

As alterações ora propostas aperfeiçoam a Proposição Principal e atendem ao interesse público.

Por outro lado, não existem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade em suas disposições.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda nº 02 e das Emendas nºs 03 a 08, apresentadas, respectivamente, pelos Deputados Bruno Araújo e Augusto César, ao Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Alf
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda nº 02 e das Emendas nºs 03 a 08, apresentadas, respectivamente, pelos Deputados Bruno Araújo e Augusto César, ao Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de junho de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Alf.
Favoráveis os (7) deputados: Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Pedro Eurico.

Parecer Nº 5160/2005

Subemendas nº 01, 02 e 03, apresentadas pelos Deputados Augusto César e Bruno Araújo, ao Substitutivo n.º 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas.

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI N.º 12.600, DE 04 DE JUNHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. SUBEMENDAS AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO POR ESTA COMISSÃO, PROPONDO ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS 36, 41, 50, 63, 73, 114, 116, 128 E 136 DA REFERIDA LEI. MODIFICAÇÕES QUE APERFEIÇOAM O SUBSTITUTIVO APROVADO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, as Subemendas nº 01, 02 e 03, apresentadas pelos Deputados Bruno Araújo e Augusto César, ao Substitutivo n.º 01, proposto por este Colegiado Técnico, ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

A Proposição Principal propõe alterações na Lei n.º 12.600/04, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

Visando o aperfeiçoamento do Projeto original, foi aprovado o Substitutivo n.º 01, de autoria da Comissão de Justiça

Por sua vez, as Subemendas ora em análise objetivam o seguinte:

(a) Subemenda n.º 01. Suprime as alterações introduzidas pelo Substitutivo em questão aos arts. 41, §2º, I e 116, V da Lei n.º 12.600/04, mantendo sua redação original. Sendo assim, o prazo para apresentação de defesa prévia nos processos de destaque continua sendo regulamentado pelo Regimento do Interno do Tribunal (o qual estabelece um prazo de 48 horas); e retira-se do Procurador Geral a competência privativa para interpor recursos e propor pedido de rescisão;

(b) Subemenda n.º 02. Acrescenta ao art. 36 da Lei n.º 12.600/2004 nova hipótese de instauração de Tomada de Contas Especial, qual seja, *“irregularidades em gestão financeira e patrimonial”*. Acrescenta, também, inciso XII ao artigo 73, instituindo nova hipótese para aplicação de multa aos responsáveis, a saber: descumprimento de decisão colegiada do TCE. Por fim, introduz o §2º ao artigo 114, estabelecendo o seguinte, *in verbis*: *“Os membros do Ministério Público de Contas somente poderão interpor recursos ou propor pedido de rescisão nos processos em que atuaram.”*.

(c) Subemenda n.º 03. Acrescenta ao parágrafo único do art. 50 da Lei n.º 12.600/04, com a redação dada pelo Substitutivo n.º 01, que trata dos procedimentos facultados ao Relator, na instrução do processo, a seguinte expressão: “nos casos em que forem apresentados fatos novos.” No artigo 63, que disciplina a aplicação de multa aos ordenadores de despesas que tiveram suas contas julgadas irregulares, entre as palavras “monetariamente” e “podendo”, foi acrescida a expressão “nos termos disciplinados em Resolução”. No art. 1287, §3º, por sua vez, foram feitas correções na grafia. Por fim, no artigo 136, foram colocadas reticências abaixo da nova redação dada ao artigo, visando preservar os dois parágrafos originalmente existentes.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

As alterações ora propostas aperfeiçoam a redação do Substitutivo aprovado e atendem ao interesse público, inexistindo quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade em suas disposições. Vale ressaltar, inclusive, que tais subemendas foram objeto de acordos entre os Líderes do Governo e da Oposição na Assembléia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação das Subemendas nº 01, 02 e 03, apresentadas pelos Deputados Augusto César e Bruno Araújo, ao Substitutivo n.º 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 954/2005, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Pedro Eurico
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação das Subemendas nº 01, 02 e 03, apresentadas pelos Deputados Augusto César e Bruno Araújo, ao Substitutivo n.º 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 954/2005, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de junho de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Pedro Eurico.
Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz.

Parecer Nº 5161/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 975/2005
Autor: Deputado Antônio Figueirôa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA PADRE ZUZINHA” A RODOVIA PE-60, QUE LIGA A BR-104, EM TAQUARITINGA DO NORTE, AO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, PASSANDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. EXISTÊNCIA DE DENOMINAÇÃO ANTERIOR ATRIBUÍDA À MESMA RODOVIA ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL N.º 12.059, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001. PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 975/2005, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, que visa denominar “**RODOVIA PADRE ZUZINHA**”, a RODOVIA PE-160, que liga a BR-104, em Taquaritinga do Norte, ao Município de Jataúba, passando pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O presente projeto de Lei, contudo, não pode prosperar, tendo em vista que existe denominação anterior atribuída à mesma rodovia, através da Lei Estadual n.º 12.059, de 13 de setembro de 2001, que determina, em seu art. 1º, o seguinte:

“art. 1º. Fica denominada Estrada da Sulanca a Rodovia PE-60, no trecho que liga os Municípios de Santa Cruz do Capibaribe e Jataúba.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 975/2005, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 975/2005, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de junho de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Augusto Coutinho.
Favoráveis os (4) deputados: Aurora Cristina, Bruno Rodrigues, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico.
Contrários os (4) deputados: Alf, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, José Queiroz.

Parecer Nº 5162/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 985/2005
Autor: Deputada Malba Lucena

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O INTERNAMENTO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE NA REDE PRIVADA DE HOSPITAIS, QUANDO SOLICITADO POR MÉDICO SOCORRISTA, EM CASO DE NÃO HAVER VAGA NA REDE PÚBLICA. MATÉRIA INSERTA NAS ESFERAS DE **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE** DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL – ART. 24, XII (PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE), DA CF/88 – E DE **COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM** DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – ART. 23, II (CUIDAR DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA PÚBLICA) DA CF/88. DETERMINAÇÃO, ENTRETANTO, QUE ACARRETE AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, II, DA CF/89. PARECER PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 985/2005, de autoria da Deputada Malba Lucena, que dispõe sobre o internamento de pacientes em estado grave na rede privada de hospitais, quando solicitado por médico socorrista, em caso de não haver vaga na rede pública.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Inicialmente, deve-se destacar que a matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII (proteção e defesa da saúde), da Constituição Federal, bem como na de **competência material comum** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, segundo prevê o art. 23, II (cuidar da saúde e assistência pública) da Carta Federal.

Eis a redação dos supramencionados dispositivos legais:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;”

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Entretanto, apesar de se tratar de questão cujo disciplinamento insere-se na **competência legislativa concorrente** do Estado, conforme visto acima, a determinação contida na Proposição Legislativa em tela acarreta **aumento da despesa pública** no âmbito do Poder Executivo, razão pela qual é de **iniciativa legislativa privativa** do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19.

.....

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou **aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;**”

Com efeito, eis o que dispõe o artigo 3º da Proposição em análise:

“Artigo 3º. Cabe ao Poder Executivo Estadual o pagamento das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, devendo ressarcir-se dos valores que lhe couber, junto aos órgãos competentes Federais e Municipais.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 985/2005, de autoria da Deputada Malba Lucena.

Bruno Araújo
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 985/2005, de autoria da Deputada Malba Lucena.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de junho de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Bruno Araújo.
Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Pedro Eurico.

Parecer Nº 5163/2005

Subemenda Substitutiva nº 01, apresentada pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 990/2005, de autoria da Mesa Diretora

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 12.777, DE 23 DE MARÇO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBEMENDA QUE OBJETIVA APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Substitutiva nº 01, apresentada pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 990/2005, de autoria da Mesa Diretora.

A Proposição Principal visa modificar a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Por sua vez, a Subemenda ora em análise objetiva aperfeiçoar a Proposição Principal. As inovações por ela trazidas podem ser assim resumidas:

a) conversão em valores monetários, que passarão a ser pagos como parcela autônoma única de irredutibilidade, com denominação e código próprio, dos valores percebidos pelos servidores, ativos, inativos e pensionistas, da Assembléia Legislativa do Estado, a título de estabilidade financeira ou incorporação, parte da parcela autônoma criada pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999, quanto ao montante incidente sobre vantagens pessoais e demais parcelas autônomas instituídas por força de leis anteriores;

b) extinção da parte da parcela autônoma criada pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999, quanto ao montante não incidente sobre vantagens pessoais, incorporando-se o seu valor ao vencimento-base dos servidores do quadro de pessoal efetivo da Assembléia Legislativa do Estado;

c) previsão de que o enquadramento no novo de Plano de Cargos e Carreiras da Assembléia Legislativa será feito levando em consideração unicamente o montante percebido a título de vencimento-base.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

As alterações ora propostas aperfeiçoam a Proposição Principal e atendem ao interesse público, na medida em que trazem a definição de como será efetuado o enquadramento dos servidores no Plano de Cargos e Carreiras e simplifica as parcelas componentes da remuneração dos servidores efetivos deste Poder Legislativo.

Por outro lado, não existem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade em suas disposições.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda Substitutiva nº 01, apresentada pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 990/2005, de autoria da Mesa Diretora.

Alf
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda Substitutiva nº 01, apresentada pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 990/2005, de autoria da Mesa Diretora.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de junho de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Alf.
Favoráveis os (7) deputados: Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Pedro Eurico.

Parecer Nº 5164/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 993/2005
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 993/2005, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a renovar a cessão à Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco – ADEPE, do direito de uso do imóvel de sua propriedade localizada na Rua da Aurora, nº 387, Recife-PE, que já fora objeto da Lei nº 10.742, de 20 de maio de 1992.

Conforme o art. 2º da Proposição Governamental, o imóvel em questão será destinado, exclusivamente, para sediar a ADEPE.

2. Parecer do Relator

A presente proposição encontra supedâneo nos arts. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conforme determinam os arts. 4º, § 1º e 15, IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, a cessão do direito de uso de bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, dependem de autorização desta Assembléia Legislativa, mediante lei específica. Por sua vez, a lei que a autorizar deverá prever expressamente o prazo de duração da cessão, cuja renovação dependerá de nova autorização legislativa, mediante lei específica, de acordo com o que estabelece o§ 2º do art. 4º da Carta Estadual. Todos os requisitos acima referidos foram atendidos pelo Projeto de Lei ora em análise. De fato, a autorização legislativa foi encaminhada através de projeto de lei especificamente a esse fim destinado, o qual estabelece o prazo de renovação de 10 (dez) anos para a cessão (art. 1º) e determina que outra renovação para novo período somente se dará em virtude de lei específica (art. 3º). Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 993/2005, de autoria do Governador do Estado.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 993/2005, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de junho de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Augusto Coutinho.
Favoráveis os (7) deputados: Alf, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Pedro Eurico.

Parecer Nº 5165/2005

Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2005
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2005. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1000/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 079/2005, de 21 de junho de 2005. O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), em favor da Secretaria de Educação e Cultura. A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias destinadas a viabilizar as ações do Fortalecimento da Gestão Escolar; Desenvolvimento de Ações Complementares, Rede Física; e Projetos das Áreas do Ensino Infantil, Fundamental e Médio e Expansão e Aperfeiçoamento do Sistema de Avaliação - SAEPE. Os recursos necessários à realização das despesas previstas na referida proposição, em conformidade com seu artigo 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação de Receitas do Tesouro, à conta da arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Com arinho no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado. Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa. Destarte, os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes do excesso de arrecadação de Receitas do

Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível). Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2005, de autoria do Governador do Estado.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2005, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de junho de 2005.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : José Queiroz.
Favoráveis os (7) deputados: Alf, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico.

Parecer Nº 5166/2005

Comissão de Administração Pública
Subemendas: Supressiva Nº 01, Aditiva Nº 02 e Modificativa Nº 03/2005, de autoria dos Deputados Augusto César e Bruno Araújo, ao Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 954/2005.
Autoria: Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: Proposição Principal que visa Alterar a Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Recebeu Substitutivo nº 01/2005, da 1ª Comissão. No mérito, pela Aprovação.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Subemendas: Supressiva nº 01/2005, Aditiva nº 02/2005 e Modificativa Nº 03/2005, apresentadas pelos Líderes do Governo e da Oposição, Deputados Bruno Araújo e Augusto César, ao Substitutivo Nº 01/2005, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 954/2004, para análise e emissão de parecer;

1.2- As Subemendas: Supressiva nº 01/2005, Aditiva nº 02/2005 e Modificativa Nº 03/2005 corrigirem as redações dadas pelo Substitutivo nº 01/2005, da Primeira Comissão, ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005, de autoria do Tribunal de Contas de Pernambuco;

2. Parecer do relator

2.1- As Subemendas: Supressiva nº 01/2005, Aditiva nº 02/2005 e Modificativa Nº 03/2005, são resultado de acordo firmado entre as lideranças do Governo e da Oposição nesta Casa, em conjunto com o Conselheiro – Presidente Carlos Porto, e visam corrigir novas redações oferecidas no Substitutivo nº 01, da Primeira Comissão, ao Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005, de autoria do Tribunal de Contas de Pernambuco;

2.2- De acordo com a Subemenda Supressiva nº 01/2005 ficam suprimidas do Substitutivo nº 01/2005, apresentada pela Primeira Comissão, ao Projeto de Lei nº 954/2005, do Tribunal de Contas deste Estado, as novas redações oferecidas ao inciso I, do § 2º, do art. 41, e o inciso V, do Art. 116, da Lei 12.600/2004;

2.3- No entanto, com a Emenda Aditiva nº 02/2005 ficam acrescentados ao Substitutivo nº 01/2005, nova redação aos arts. 36, 73 e 114, *in verbis*:

“Art. 36. Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou Município, da existência de desfalque, desvio de bens ou valores, ou irregularidades em gestão financeira e patrimonial, ou ainda da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade competente deverá, imediatamente, após vencidos os prazos regulamentares determinados pela legislação pertinente, adotar providências com vistas à instauração da Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano.
.....”

*“Art. 73.....
XII- Descumprimento de Decisão colegiada do Tribunal de Contas: multa no valor compreendido entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do limite fixado no caput deste artigo.*
.....”

*“Art.114.....
.....*

§ 1º Os membros do Ministério Público de Contas somente se pronunciarão ou solicitarão vista de processos, no Pleno e nas Câmaras, durante a fase da respectiva discussão.
§2º Os membros do Ministério Público de Contas somente poderão interpor recursos ou propor pedido de rescisão nos processos em que atuaram.”

2.4- Ademais, a Emenda Modificativa nº 03/2005 altera as redações do Parágrafo Único do art. 50, bem como do Art. 63, do § 3º, do art. 128, e do caput do art. 136, da Lei nº 12.600/2004, modificados no Substitutivo acima mencionado, *in verbis*:

*“Artigo 50.....
.....*

Parágrafo Único. Durante a instrução do processo, o Relator poderá, ainda, solicitar parecer do ministério Público de Contas, proposta de voto da Auditoria Geral ou mesmo relatório aditivo ou complementar de órgão específico, sendo de seu arbtrício o prazo para de

conclusão de tais exigências, assegurando à parte interessada a oportunidade de pronunciar-se sobre o conteúdo do parecer ou relatório aditivo, nos casos em que forem apresentados fatos novos.”

2.5- Por fim, as alterações propostas visam corrigir equívocos de redação do Substitutivo, já aprovado no seio desta Comissão, bem como, definir com maior clareza os dispositivos da Lei Orgânica, daquele Tribunal;

2.6- Desta forma, no mérito, as presentes Subemendas estão em condições de serem aprovadas por este Colegiado, uma vez que atendem aos princípios da legislação em vigor.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que sejam aprovadas as Subemendas: Supressiva nº 01/2005, Aditiva nº 02/2005 e Modificativa Nº 03/2005, apresentadas pelos Líderes do Governo e da Oposição nesta Casa Legislativa, Deputado Bruno Araújo e Deputado Augusto César, ao Substitutivo Nº 01/2005, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 954/2005, do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de junho de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (4) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz, Mavíael Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5167/2005

Comissão de Administração Pública
Subemenda Nº 01/2005, de autoria dos Deputados Augusto César e Bruno Araújo ao Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 955/2005 de
Autoria: Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.595, DE 04 DE JUNHO DE 2004, EU DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE CONTROLE EXTERNO E DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2005, DA PRIMEIRA COMISSÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Subemenda Aditiva Nº 01/2005, de autoria do Deputado Augusto César e Bruno Araújo ao Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 955/2005, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

1.2- A proposição alem de trata do Plano de Cargos e Carreira busca também disciplinar à cessão de servidores daquele Tribunal de Contas do Estado.

2. Parecer do relator

2.1- A presente Subemenda Aditiva apresentada é resulta de acordo entre as lideranças: do Governo e da Oposição ao Substitutivo com o fito de alterar a Lei nº 12.777/2005, que busca alterar o Plano de Cargos e Carreira e disciplinar a cessão dos Servidores a outros Órgãos;

2.2- Destacamos, que as alterações proposta pela Subemenda são frutos de negociação entre o sindicato e os servidores do Tribunal de Contas do Estado;

2.3– Desta forma, a presente Subemenda está em condições de ser aprovada por este Colegiado, uma vez que se encontra em consonância com os preceitos da legislação em vigor.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Subemenda Aditiva Nº 01/2005, de autoria do Deputado Augusto César e Bruno Araújo, ao Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 955/2005, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de junho de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (3) deputados: Aurora Cristina, José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5168/2005

Comissão de Administração Pública
Emendas nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/2005, dos Deputados Augusto César e Bruno Arújo ao Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005,
Autoria: Poder Judiciário

Ementa: A Proposição principal que Dispõe sobre Modificações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Judiciário. Emendas que objetivam aperfeiçoar a propositura. No Mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública as Emendas nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/2005, de autoria dos Deputados Augusto César e Bruno Araújo ao Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005, de autoria do Poder Judiciário;

1.2- Trata-se de proposições que aperfeiçoam a proposta de modificações no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do Poder Judiciário;

2. Parecer da relatora

2.1- As proposições em análise objetivam aprimorar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do Poder Judiciário que é objeto do Projeto de Lei nº 976/2005, de autoria do Poder Judiciário.

2.2 – As alterações propostas são fruto de negociações feitas entre o Sindicato de Servidores do Poder Judiciário, representantes daquele poder e Membros desta Assembléia Legislativa.

2.5 – Desta forma, as presentes Emendas estão em condições de ser aprovado por este Colegiado uma vez que estão em consonância com todos os preceitos legais e no mérito atendem ao interesse público e de todos os envolvidos.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, estamos em que as Emendas 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/2005, dos Deputados Bruno Araújo e Augusto César ao Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005, do Poder Judiciário sejam aprovadas por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de junho de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Aurora Cristina, Betinho Gomes, José Queiroz.

Parecer Nº 5169/2005

Comissão de Administração Pública
Subemenda Substitutiva nº 01/2005, de autoria da Mesa Diretora ao Substitutivo nº 01/2005, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 990/2005
Autoria: Mesa Diretora da Assembléia Legislativa

Ementa: A Proposição principal que Modifica a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco. Subemenda que objetiva aperfeiçoar a propositura. No Mérito, pela aprovação.

1. Histórico

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Subemenda Substitutiva nº 01/2005, apresentada pela Mesa Diretora, ao Substitutivo nº 01/2005, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 990/2005, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa;

1.2- Trata-se de proposição que aperfeiçoa a proposta de modificações no Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Poder Legislativo;

Técnico.

2. Parecer da relatora

2.1- A proposição em análise objetiva aprimorar o Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Poder Legislativo que é objeto do Projeto de Lei nº 990/2005, de autoria da Mesa Diretora desta Casa.

2.2 – As alterações propostas são fruto de negociações feitas entre os servidores do Poder Legislativo e a Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa.

2.3 – Desta forma, a presente Subemenda está em condições de ser aprovado por este colegiado uma vez que estão em consonância com todos os preceitos legais e no mérito atendem ao interesse público e de todos os envolvidos.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, estamos em que a Subemenda Substitutiva nº 01/2005, ao Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 990/2005, de autoria da Mesa Diretora, seja aprovada por este Colegiado

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de junho de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Aurora Cristina, Betinho Gomes, José Queiroz.

Parecer Nº 5170/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.000/2005
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE

“Art. 11.....	
§ 4º A concessionária ou permissionária de que trata oinciso IV deste artigo será de livre escolha do Governador do Estado, vedada a repetição no mandato subsequente.”	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.	
 Elias Lira Deputado Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de junho de 2005.	
Presidente: Claudiano Martins. Relator : Elias Lira. Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Soldado Moisés.	

Parecer Nº 5177/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 972/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.
Art. 1º Fica o Estado de Pemambuco autorizado a ceder ao Município de São Bento do Una, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o direito de uso dos imóveis localizados na Rua Laurindo Lins Cavalcante, nºs 156 e 164, Centro, São Bento do Una, neste Estado, integrantes de seu patrimônio.
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo os imóveis destinados à instalação de estabelecimentos públicos municipais.
Art. 3º Os imóveis objetos da cessão de uso, devem destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o Cessionário a dar a destinação devida aos imóveis cedidos, e bem assim a mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.
Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

 Elias Lira Deputado Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de junho de 2005.	
Presidente: Claudiano Martins. Relator : Elias Lira. Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Soldado Moisés.	

Parecer Nº 5178/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 973/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.
Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Inajá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso do imóvel localizado na Rua Cristo Rei, nº 418, Município de Inajá, neste Estado, com área de terreno de 14.590,19 m2, integrante de seu patrimônio.
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado a instalação de uma quadra poliesportiva do Município de Inajá.
Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso, deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o Cessionário a dar a destinação devida ao imóvel cedido, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.
Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

 Elias Lira Deputado Sala da Comissão de Redação de Leis, em 28 de junho de 2005.	
Presidente: Claudiano Martins. Relator : Elias Lira. Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Soldado Moisés.	

Parecer Nº 5179/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 976/2005, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre Modificações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Judiciário e determina providências pertinentes.
Art. 1º Os artigos 8º, 10, 13, 27, 30, 33, 34, 44 e 47, da Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:
“Art. 8º. Será concedido ao Oficial de Justiça o Adicional de Atividade Externa, que corresponderá ao valor da Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei. Parágrafo único. O Adicional de Atividade Externa de que trata o <i>caput</i> deste artigo não será pago, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública.” Art. 10. Será concedido aos servidores lotados no Depósito Público da Capital e na Divisão de Arquivo Geral, Biblioteca, Jurisprudência e Publicações, Memorial da Justiça e 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento, estes subordinados à Diretoria de Documentação Judiciária, o Adicional por Condições Especiais de Trabalho, correspondente ao valor da Função de Apoio Judiciário, Sigla FAJ – 1, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei. “Art. 13. Em cada Vara, bem como nos Ofícios de Distribuidor e Contador, de Avaliador Judicial, de Depositário Público e de Partidor Judicial, todos oficializados, haverá uma Secretaria, cuja função de chefia será atribuída a um Analista Judiciário ou a um Técnico Judiciário com Nível Superior Completo e, somente na ausência desses, a um Técnico Judiciário e, na falta desse, a um Auxiliar Judiciário, todos do Grupo Judiciário. §1º. Será atribuída a Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, ao servidor designado para o desempenho das funções previstas neste artigo. §2º “Art. 27
III – a carreira de Auxiliar Judiciário, Grupo Judiciário, referência PJ-I, será composta pelo anterior cargo de Auxiliar Judiciário de Primeira e de Segunda Entrância; IV – a carreira de Técnico Judiciário, Grupo Judiciário, referência PJ-II, será composta pelos anteriores cargos de:

..... d) Atendente Judiciário de Terceira Entrância; VII – A carreira de Técnico Judiciário de Plenário, Grupo Judiciário, referência PJ-IV, será composta pelo anterior cargo de Taquígrafo Judiciário; Parágrafo único. A gratificação de função policial instituída pela Lei nº 9.637 de 11 de janeiro de 1985 e alterada pelas Leis nº 9.761 de 26 de novembro de 1985, nº 10.105 de 22 de março de 1988, nº 10.881 de 20 de abril de 1993, nº 11.568, de 02 de setembro de 1998 e nº 11.569, de 04 de setembro de 1998, atribuída ao cargo de Agente de Segurança no âmbito do Poder Judiciário fica extinta a partir do seu enquadramento.” “Art. 30	
..... VIII – 14 (quatorze) cargos de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II; IX – 7 (sete) cargos de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV.” “Art. 33. § 1º Excetua-se do percentual previsto no <i>caput</i> deste artigo os cargos comissionados de Assessor Técnico-Judiciário, símbolo PJC-II, Secretário de Desembargador, símbolo PJC-IV, e Agente de Transporte e Segurança, símbolo PJC-VI, todos vinculados diretamente a gabinete de desembargador. § 2º Os cargos comissionados no percentual aludido serão providos por servidores do quadro efetivo do Tribunal de Justiça na medida em que vagarem os existentes ou forem criados novos, na proporção de um para um, começando por servidor do quadro efetivo. §3º Resolução do Tribunal de Justiça, a ser editada no prazo de 90 dias, regulamentará os casos e condições em que os cargos em comissão referidos no <i>caput</i> deste artigo serão providos, de modo a atender ao disposto no inciso V do art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.” “Art. 34	
..... IV – 2 (duas) FGJ-1, para o cumprimento do disposto no artigo 14 desta Lei; V – 3 (três) FGJ-2, para concessão aos Chefes de Seção de Controle das Câmaras; VI – 5 (cinco) FGJ-1, para concessão aos servidores lotados na Auditoria Interna deste Tribunal; VII – 14 (quatorze) RG-3, para o cumprimento do disposto no Anexo II, item II, da Lei nº 11.569, de 4 de setembro de 1998; VIII – 14 (quatorze) RG-4, para o cumprimento do disposto no Anexo II, item II, da Lei nº 11.569, de 4 de setembro de 1998; IX – 2 (duas) FGJ-2, para concessão a servidores lotados na Secretaria Jurídica deste Tribunal; X – 2 (duas) FAJ-1, para concessão aos servidores lotados na Seção de Protocolo e Expedição do Tribunal de Justiça; XI – 2 (duas) FGJ-1, para concessão aos servidores que estiverem auxiliando o Contador no exercício das atribuições de contador judiciário nos feitos do Tribunal de Justiça; XII – 3 (três) FGJ-2, para concessão a servidores lotados no Núcleo de Distribuição e Informação Processual de 2º Grau; XIII – 3 (três) FSJ-I, para concessão a servidores lotados no Núcleo de Distribuição e Informação Processual de 2º Grau; XIV – 1 (uma) FGJ-2, para concessão a servidor lotado na Diretoria do Foro da Capital ou em órgãos que lhe são diretamente vinculados, excetuando-se as Secretarias das Varas; XV – 5 (cinco) FGJ-3, para concessão a servidores lotados na Diretoria do Foro da Capital ou em órgãos que lhe são diretamente vinculados, excetuando-se as Secretarias das Varas; XVI – 2 (duas) FGJ-1, para concessão a servidores lotados na Coordenadoria de Planejamento e Organização; XVII – 1 (uma) FGJ-1, para concessão a servidor lotado na Assessoria Especial da Presidência; XVIII – 1 (uma) FSJ-1, para concessão a servidor lotado na Assessoria Especial da Presidência; XIX – 2 (duas) FGJ-1, para concessão a servidores lotados na Assessoria de Comunicação Social; XX – 2 (duas) FGJ-2, para concessão a servidores lotados na Assessoria de Comunicação Social; XXI – 1 (uma) FSJ-1, para concessão a servidor lotada na Assessoria de Comunicação Social; XXII – 1 (uma) FGJ-1, para concessão a servidor lotado na Secretaria Judiciária; XXIII – 1 (uma) FSJ-1, para concessão a servidor lotado na Secretaria Judiciária.”	
Art. 44. O servidor terá direito ao pagamento pela prestação de serviços extraordinários, desde que realizados no interesse da Administração e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça.	
§ 1º. A implementação do disposto no <i>caput</i> deste artigo dependerá da edição de Instrução Normativa do Tribunal de Justiça, devendo a remuneração nele mencionada ter seu valor acrescido em até 100 (cem) por cento, de conformidade com o disposto no artigo 7º da presente Lei.	
§ 2º. Até que seja editada a Instrução Normativa mencionada no § 1º deste artigo a prestação de serviços extraordinários somente poderá ocorrer durante os finais de semana e feriados.	
§ 3º. Em nenhuma hipótese os titulares de cargos em comissão, os servidores que percebem função gratificada e os servidores de outros Poderes ou entes da Federação que se encontrem à disposição do Tribunal de Justiça receberão o benefício instituído no <i>caput</i> deste artigo.	
§ 4º. Não será considerada função gratificada, apenas para os fins do § 3º deste artigo, as gratificações de exercício e a de incentivo à produtividade.	
§ 5º. A Instrução Normativa mencionada no § 1º deste artigo deverá ser editada no prazo máximo de 60 dias a partir da publicação desta Lei. “Art. 47. A nomeação dos candidatos remanescentes do concurso público divulgado pelo Edital nº 01 de 27 de abril de 2001 e prorrogado até 31 de julho de 2005, observará o cargo anteriormente ocupado pelo servidor cuja exoneração ou demissão originou a vaga a ser preenchida.	
Art. 2º. O artigo 12 da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 12-A, 12-B e 12-C: “Art. 12-A. Será concedido aos servidores à disposição do Poder Judiciário Estadual que desempenhem a função de motorista o Adicional de Função de Motorista, o qual corresponderá ao valor da Função de Apoio Judiciária, Sigla FAJ-1. Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor ocupante de cargo em comissão.	
Art. 12-B. Será concedido aos servidores lotados na Diretoria Financeira, o Adicional de Risco Financeiro, o qual corresponderá ao valor da Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-3, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei.	
Parágrafo único. O Adicional de que trata este artigo não poderá ser concedido a mais de 26 (vinte e seis) servidores.	
Art. 12-C. Será concedido aos servidores lotados na Diretoria de Engenharia, o Adicional de Desempenho de Função Técnica, o qual corresponderá ao valor da Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei.	
Parágrafo único. O Adicional de que trata este artigo somente poderá ser concedido aos servidores com graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica ou Arquitetura, limitada a sua concessão a 17 (dezessete) servidores	
Art. 3º. O artigo 45 da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 45-A e 45-B:	
Art. 45-A. Aos servidores ativos, titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado, será devido o benefício do auxílio-alimentação que será pago em pecúnia, cujo valor corresponderá ao percentual de 40% (quarenta por cento) da menor remuneração permanente paga.	
Parágrafo único. O benefício de que trata o <i>caput</i> deste artigo não será pago, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública	
“Art. 45-B. Os Técnicos Judiciários de Terceira Entrância que respondem pelo Terceiro e Quarto Cartórios de Registro Geral de Imóveis da Capital, postos em extinção pelo artigo 7º, Grupo 02, da Lei nº 10.947 de 2 de setembro de 1993, passam a ser designados de Oficial do Registro de Imóveis do Terceiro Ofício da Capital e de Oficial do Registro de Imóveis do Quarto Ofício da Capital, ambos com referência PJ-OR. § 1º. Os vencimentos dos titulares dos Ofícios mencionados no <i>caput</i> deste artigo são calculados na forma do artigo 7º da presente Lei, observados os valores constantes no anexo VII. § 2º. Será atribuída aos titulares dos Ofícios mencionados no <i>caput</i> deste artigo a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1. Art. 4º. Ficam revogados a alínea <i>d</i> do inciso I e o § 4º do artigo 5º e a alínea <i>c</i> do inciso VI do artigo 27 da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004. Art. 5º. Fica acrescido ao vencimento-base dos servidores simbolizados pela Sigla PJC-VI, constante do Anexo II da Lei nº 12.643 de 22 de Julho de 2005, o aumento de 42% (quarenta e dois por cento), com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2005. Art. 6º. Fica estendido aos servidores simbolizados pela Sigla JEC-II o aumento concedido pela Lei nº 12.643 de 22 de Julho de 2004 aos demais cargos comissionados deste Tribunal, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2005. Art. 7º. O valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3, constante do anexo V da Lei nº 12.643/04, passa a ser o previsto abaixo:	

DENOMINAÇÃO ANTERIOR FUNÇÃO GERENCIAL GRATIFICADA FGG-3	EQUIVALÊNCIA FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA FGJ-3	VALOR 350,00
Art. 8º. O Anexo III da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:		
[...] ANALISTA JUDICIÁRIO – <u>Grupo Judiciário</u> [...] Requisito: Bacharel em Ciências Jurídicas.	“ANEXO III	

Indicação

Indicação Nº 4359/2005

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Governador do Estado, Dr. Jarbas Vasconcelos, e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ricardo Rodrigues, no sentido de que a Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis, localizada no município de Garanhuns, seja incluída no *Programa Leite de Pernambuco*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Jarbas de Andrade Vasconcelos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE; ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ricardo Ferreira Rodrigues, sito à Av. Caxangá, nº 2200 - Parque de Exposição do Cordeiro, Bairro do Cordeiro, Recife-PE, e ao Sr. José Paulino da Silva, na Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis, na Rua Padre Agobar Valença, 702, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55297-400.

Justificativa
A necessidade urgente de incluir a Associação Comunitária Amigos de Nova Heliópolis, situada em Garanhuns, no agreste de Pernambuco, se justifica pelo fato da comunidade representada ser carente, enquadrando-se no perfil da realidade do <i>Programa Leite de Pernambuco</i> , cujos objetivos são, concomitantemente, reduzir as taxas de mortalidade infantil e promover melhoria de qualidade de vida nesta comunidade.
Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2005.
Soldado Moisés Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 218, do Regimento Interno desta Casa, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Substitutivo nº 01/2004 ao Projeto de Resolução nº 509/2004, de autoria do deputado Nelson Pereira.

Justificativa
Oral.
Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2005
Augusto Coutinho Deputado

Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Elias Lira, Ettore Labanca, Izaias Régis, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa, Teresa Leitão.

DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2005
Sebastião Rufino Deputado

Adelmo Duarte, Alf, Antônio Figueirôa, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Geraldo Coelho, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Roberto Liberato, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 2959/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulações ao Soldado Moacir Mariano do Nascimento, do 7º Batalhão de Polícia Militar – 7º BPM, pelo reconhecimento público de seu trabalho através do programa radiofônico *Bandeira Dois*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Soldado Moacir Mariano do Nascimento, no 7º BPM, sito a Rua Almir de Souza Mascarenhas, s/n, Ouricuri, PE ; ao Major Reynaldo Santos de Santana, no 7º Batalhão de Polícia Militar, sito à Rua Almir de Souza Mascarenhas, s/n, Ouricuri, PE ; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE; ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE e ao comunicador Gino César, sito à *Rádio Jornal do Commercio*, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa

O reconhecimento na solenidade *Melhores do Ano*, do programa radiofônico *Bandeira Dois*, produzido e apresentado pelo comunicador Gino César, apenas traduz a valorização profissional por parte da mídia, de um Militar Estadual que cumpre seu dever de defender a sociedade, como Policial Militar. A festa de reconhecimento acontece há 22 anos e tem justamente o objetivo de valorizar a atuação dos profissionais de Segurança Pública no Estado de Pernambuco. Além do Soldado Moacir Mariano do Nascimento, outros 21 Militares Estaduais (entre Policiais e Bombeiros) e 33 profissionais integrados às Polícias Civil, Polícia Científica e Poder Judiciário também foram premiados pelo programa *Bandeira Dois*, da *Rádio Jornal*, que é líder de audiência há 13 anos.

Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2960/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulações ao 1º Tenente Marco Aurélio Ramalho de Souza, do Batalhão de Polícia de Radiopatrulha – BPRp, pelo reconhecimento público de seu trabalho através do programa radiofônico *Bandeira Dois*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 1º Tenente Marco Aurélio Ramalho de Souza, no BPRp, sito a Rua Dom Bosco, 1002, Boa Vista, Recife/PE; ao Tenente-Coronel Eduardo Jorge de Carvalho Fonseca, no Batalhão de Polícia de Radiopatrulha, sito à Rua Dom Bosco, 1002, Boa Vista, Recife/PE; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE; ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE e ao comunicador Gino César, sito à *Rádio Jornal do Commercio*, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa
O reconhecimento na solenidade <i>Melhores do Ano</i> , do programa radiofônico <i>Bandeira Dois</i> , produzido e apresentado pelo comunicador Gino César, apenas traduz a valorização profissional por parte da mídia, de um Militar Estadual que cumpre seu dever de defender a sociedade, como Policial Militar. A festa de reconhecimento acontece há 22 anos e tem justamente o objetivo de valorizar a atuação dos profissionais de Segurança Pública no Estado de Pernambuco. Além do 1º Tenente Marco Aurélio Ramalho de Souza, outros 21 Militares Estaduais (entre Policiais e Bombeiros) e 33 profissionais integrados às Polícias Civil, Polícia Científica e Poder Judiciário também foram premiados pelo programa <i>Bandeira Dois</i> , da <i>Rádio Jornal</i> , que é líder de audiência há 13 anos.
Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2961/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulações ao 2º Sargento José Marco Tomé de Oliveira, do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTran, pelo reconhecimento público de seu trabalho através do programa radiofônico *Bandeira Dois*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 2º Sargento José Marco Tomé de Oliveira, no BPTran, sito a Rua Arsênio Calaça, 600, San Martin, Recife, PE; ao Tenente Coronel Ademir Moraes de Andrade, no Batalhão de Polícia de Trânsito, sito à Rua Arsênio Calaça, 600, San Martin, Recife, PE; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE; ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE e ao comunicador Gino César, sito à *Rádio Jornal do Commercio*, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa
O reconhecimento na solenidade <i>Melhores do Ano</i> , do programa radiofônico <i>Bandeira Dois</i> , produzido e apresentado pelo comunicador Gino César, apenas traduz a valorização profissional por parte da mídia, de um Militar Estadual que cumpre seu dever de defender a sociedade, como Policial Militar. A festa de reconhecimento acontece há 22 anos e tem justamente o objetivo de valorizar a atuação dos profissionais de Segurança Pública no Estado de Pernambuco. Além do 2º Sargento José Marco Tomé de Oliveira, outros 21 Militares Estaduais (entre Policiais e Bombeiros) e 33 profissionais integrados às Polícias Civil, Polícia Científica e Poder Judiciário também foram premiados pelo programa <i>Bandeira Dois</i> , da <i>Rádio Jornal</i> , que é líder de audiência há 13 anos.
Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2962/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulações ao 3º Sargento Ednaldo Correia de Siqueira, do 14º Batalhão de Polícia Militar – 14º BPM, pelo reconhecimento público de seu trabalho através do programa radiofônico *Bandeira Dois*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 3º Sargento Ednaldo Correia de Siqueira, no 14º BPM, sito a Rua 2, s/n, Vila da Cohab, Serra Talhada, PE; ao Tenente Coronel Figner Alves Cambui, no 14º Batalhão de Polícia Militar, sito à Rua 2, s/n, Vila da Cohab, Serra Talhada, PE; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE; ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE e ao comunicador Gino César, sito à *Rádio Jornal do Commercio*, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa

O reconhecimento na solenidade *Melhores do Ano*, do programa radiofônico *Bandeira Dois*, produzido e apresentado pelo

comunicador Gino César, apenas traduz a valorização profissional por parte da mídia, de um Militar Estadual que cumpre seu dever de defender a sociedade, como Policial Militar. A festa de reconhecimento acontece há 22 anos e tem justamente o objetivo de valorizar a atuação dos profissionais de Segurança Pública no Estado de Pernambuco. Além do 3º Sargento Ednaldo Correia de Siqueira, outros 21 Militares Estaduais (entre Policiais e Bombeiros) e 33 profissionais integrados às Polícias Civil, Polícia Científica e Poder Judiciário também foram premiados pelo programa *Bandeira Dois*, da *Rádio Jornal*, que é líder de audiência há 13 anos.

Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2963/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulações ao Soldado Nilson Gomes da Silva Filho, do 11º Batalhão de Polícia Militar – 11º BPM, pelo reconhecimento público de seu trabalho através do programa radiofônico *Bandeira Dois*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Soldado Nilson Gomes da Silva Filho, no 11º BPM, sito a Estrada Velha de Água Fria,s/nº, Água Fria, Recife/PE; ao (Comandante do 11º BPM), no 11º Batalhão de Polícia Militar, sito à Estrada Velha de Água Fria,s/nº, Água Fria, Recife/PE; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE; ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE e ao comunicador Gino César, sito à *Rádio Jornal do Commercio*, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa
O reconhecimento na solenidade <i>Melhores do Ano</i> , do programa radiofônico <i>Bandeira Dois</i> , produzido e apresentado pelo comunicador Gino César, apenas traduz a valorização profissional por parte da mídia, de um Militar Estadual que cumpre seu dever de defender a sociedade, como Policial Militar. A festa de reconhecimento acontece há 22 anos e tem justamente o objetivo de valorizar a atuação dos profissionais de Segurança Pública no Estado de Pernambuco. Além do 3º Sargento Ednaldo Correia de Siqueira, outros 21 Militares Estaduais (entre Policiais e Bombeiros) e 33 profissionais integrados às Polícias Civil, Polícia Científica e Poder Judiciário também foram premiados pelo programa <i>Bandeira Dois</i> , da <i>Rádio Jornal</i> , que é líder de audiência há 13 anos.
Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2964/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulações ao 1º Tenente Marcos Fernando Costa, do 5º Batalhão de Polícia Militar – 5º BPM, pelo reconhecimento público de seu trabalho através do programa radiofônico *Bandeira Dois*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 1º Tenente Marcos Fernando Costa, no 5º BPM, sito a Av. Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina/PE; ao Tenente Coronel Antônio Carlos Tavares Lira, no 5º Batalhão de Polícia Militar, sito à Av. Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina/PE; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE; ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE e ao comunicador Gino César, sito à *Rádio Jornal do Commercio*, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa
O reconhecimento na solenidade <i>Melhores do Ano</i> , do programa radiofônico <i>Bandeira Dois</i> , produzido e apresentado pelo comunicador Gino César, apenas traduz a valorização profissional por parte da mídia, de um Militar Estadual que cumpre seu dever de defender a sociedade, como Policial Militar. A festa de reconhecimento acontece há 22 anos e tem justamente o objetivo de valorizar a atuação dos profissionais de Segurança Pública no Estado de Pernambuco. Além do 1º Tenente Marcos Fernando Costa, outros 21 Militares Estaduais (entre Policiais e Bombeiros) e 33 profissionais integrados às Polícias Civil, Polícia Científica e Poder Judiciário também foram premiados pelo programa <i>Bandeira Dois</i> , da <i>Rádio Jornal</i> , que é líder de audiência há 13 anos.
Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2965/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulações ao Tenente-Coronel Dilson e Silva Meira, do 8º Batalhão de Polícia Militar, pelo reconhecimento público de seu trabalho através do programa radiofônico *Bandeira Dois*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Tenente-Coronel Dilson e Silva Meira, no 8º Batalhão de Polícia Militar, sito à BR 232, Km 518, Salgueiro/PE; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE; ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE e ao comunicador Gino César, sito à *Rádio Jornal do Commercio*, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa
O reconhecimento na solenidade <i>Melhores do Ano</i> , do programa radiofônico <i>Bandeira Dois</i> , produzido e apresentado pelo comunicador Gino César, apenas traduz a valorização profissional por parte da mídia, de um Militar Estadual que cumpre seu dever de defender a sociedade, como Policial Militar. A festa de reconhecimento acontece há 22 anos e tem justamente o objetivo de valorizar a atuação dos profissionais de Segurança Pública no

Estado de Pernambuco. Além do Tenente-Coronel Dilson e Silva Meira, outros 21 Militares Estaduais (entre Policiais e Bombeiros) e 33 profissionais integrados às Polícias Civil, Polícia Científica e Poder Judiciário também foram premiados pelo programa *Bandeira Dois*, da *Rádio Jornal*, que é líder de audiência há 13 anos.

Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2966/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulações ao Tenente-Coronel Hamilton Freitas da Silva, do 11º Batalhão de Polícia Militar, pelo reconhecimento público de seu trabalho através do programa radiofônico *Bandeira Dois*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Tenente-Coronel Hamilton Freitas da Silva, no 11º Batalhão de Polícia Militar, sito à Estrada Velha de Água Fria, s/nº, Água Fria, Recife/PE; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE; ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE e ao comunicador Gino César, sito à *Rádio Jornal do Commercio*, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa
O reconhecimento na solenidade <i>Melhores do Ano</i> , do programa radiofônico <i>Bandeira Dois</i> , produzido e apresentado pelo comunicador Gino César, apenas traduz a valorização profissional por parte da mídia, de um Militar Estadual que cumpre seu dever de defender a sociedade, como Policial Militar. A festa de reconhecimento acontece há 22 anos e tem justamente o objetivo de valorizar a atuação dos profissionais de Segurança Pública no Estado de Pernambuco. Além do Tenente-Coronel Hamilton Freitas da Silva, outros 21 Militares Estaduais (entre Policiais e Bombeiros) e 33 profissionais integrados às Polícias Civil, Polícia Científica e Poder Judiciário também foram premiados pelo programa <i>Bandeira Dois</i> , da <i>Rádio Jornal</i> , que é líder de audiência há 13 anos.
Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2967/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulações ao Soldado Inaldo Francisco dos Santos, do 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM, pelo reconhecimento público *post-mortem* de seu trabalho através do programa radiofônico *Bandeira Dois*. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Srª Jucilene Santos de Araújo, na Rua das Verpenas, 491, Magano, Garanhuns/PE; ao Tenente Coronel. Dilson e Silva Meira, no 9º Batalhão de Polícia Militar, sito à Av. Rui Barbosa, 1122, Heliópolis, Garanhuns/PE; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE; ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE e ao comunicador Gino César, sito à *Rádio Jornal do Commercio*, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa
O reconhecimento <i>post-mortem</i> na solenidade <i>Melhores do Ano</i> , do programa radiofônico <i>Bandeira Dois</i> , produzido e apresentado pelo comunicador Gino César, apenas traduz a valorização profissional por parte da mídia, de um Militar Estadual que cumpre seu dever de defender a sociedade, como Policial Militar. A festa de reconhecimento acontece há 22 anos e tem justamente o objetivo de valorizar a atuação dos profissionais de Segurança Pública no Estado de Pernambuco. Além do Soldado Inaldo Francisco dos Santos, outros 21 Militares Estaduais (entre Policiais e Bombeiros) e 33 profissionais integrados às Polícias Civil, Polícia Científica e Poder Judiciário também foram premiados pelo programa <i>Bandeira Dois</i> , da <i>Rádio Jornal</i> , que é líder de audiência há 13 anos.
Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2968/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso à equipe do Grupo de Estudo, Inteligência e Prevenção a Homicídios - GEIPH, que prendeu dois acusados de assalto. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Capitão Jorge Luiz de Araújo, na GEIPH, na Praça do Derby, s/nº, Derby, Recife/PE; ao Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Coronel Cláudio José da Silva, no Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, S/Nº, Derby, Recife/PE e ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Batista Meira Braga, sito à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa
A equipe do GEIPH, na madrugada do dia 1º de maio, em uma operação, prendeu Thiago Souza e Eduardo Siqueira, todos acusados de assalto e roubo de veículo. Tudo começou por volta de 1h20 da manhã, no bairro de Prazeres, quando as viaturas do GEIPH abordaram um veículo que havia sido roubado na noite anterior, no município de Paulista. Os ocupantes do veículo roubado receberam os policiais à bala, que não se intimidaram com o risco de vida ao qual estavam submetidos e cumpriram o dever.
Sala das Reuniões, em 27 de junho de 2005
Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2969/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos Trabalhos

